

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL
Gestão 2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL

CONTRATO Nº 006/2021

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS - TO, E A EMPRESA COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO NAVES LTDA, COM CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.152.996/0001-86, com sede na Av. Bernardo Sayão, nº 1445, Centro - CEP: 77.465-000 - Figueirópolis/TO, neste ato representada pelo Presidente Elias Teixeira Sobrinho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.351.681-72, Cédula de identidade nº 59.345, SSP/TO, residente e domiciliado em Figueirópolis/TO

CONTRATADA: COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO NAVES LTDA, CNPJ: 02.433.811/0001-01, Rodovia BR.153, s/nº, km 722, Zona Urbana, Figueirópolis-TO neste ato representado pelo SR. PAULO NAVES, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 184.489.0001-78, residente e domiciliado em Figueirópolis-TO., resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Caberá a CONTRATADA fornecer à CONTRATANTE, combustível, gasolina comum, para abastecimento do veículo da Câmara Municipal de Figueirópolis - TO.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Litro	Valor Total
01	3.500	Lt	GASOLINA COMUM	4.759	16.656,50

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR:

2.1 Ao presente instrumento é atribuído o valor global de R\$ 16.656,50 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será feito através de transferência on-line e/ou ordem bancária mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos produtos efetivamente fornecidos, atestados e protocolados no departamento financeiro da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES DOS PREÇOS:

4.1 Aos preços contratados não serão aceitos reajustes durante a vigência do Termo de Contrato, exceto haja uma determinação por parte do governo federal, caso em que o reajuste será limitado aos índices definidos pelo mesmo. Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no inciso II, d, e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da CONTRATANTE.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL
Gestão 2021



Parágrafo Primeiro - Aos preços contratados serão aceitos descontos durante a vigência do Termo de Contrato, em percentuais a serem definidos pelo Governo Federal ou pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E VIGÊNCIA:

5.1 O presente instrumento tem validade a partir da data de assinatura, e encerrará em 31/12/2021, conforme o estabelecido anteriormente, podendo ser prorrogado, se for do interesse do poder legislativo, por iguais e sucessivos períodos, conforme o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO:

6.1 Os serviços contratados poderão ser acrescidos ou suprimidos, em até 25% das quantidades inicialmente contratadas, mediante aditamento previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ELEMENTOS DE DESPESA E FONTE DE RECURSO:

7.1. Atesto que há Dotação Orçamentária, elemento de despesa e das fontes de recursos para cobertura das despesas oriundas destes fornecimentos correrão à conta do orçamento vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

8.1 DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item "Do Pagamento", existente neste Contrato.
- b) Ser responsável pelo recebimento do produto, e o seu uso no objeto final deste Contrato.

8.2 DA CONTRATADA:

- a) A Contratada efetuará a entrega dos produtos diretamente mediante autorização do Presidente, com abastecimento direto na bomba, de acordo com requisição expedida pela Autoridade competente.
- b) Fornecer os produtos de acordo com as especificações contidas na Cláusula 1ª deste Termo e nos prazos determinados.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES:

9.1 Caso a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, conforme o caso, as devidas sanções:

- 1 - advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- 2 - multa de mora, diária de 0,03%(zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias; e de 0,10%(zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total do Contrato, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causa fortuito ou motivo de força maior.
- 3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 5 - Além das sanções elencadas neste item, acrescente-se às demais constantes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:

10.1 - Compete ao Setor Jurídico desta Câmara dirimir dúvidas sobre casos omissos ou pendências do presente contrato, submetendo ao Presidente da Câmara Municipal as decisões finais.

10.2 Reeger-se-á o presente de contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, no processo nº 006/2021.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL
Gestão 2021**



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Figueirópolis - TO, para dirimir quaisquer ações judiciais oriundas do presente contrato desde que não sejam solucionadas na forma da cláusula 10 (dez).

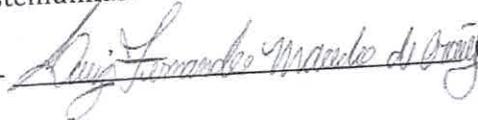
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

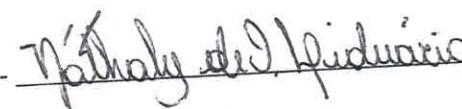
Câmara Municipal de Figueirópolis - TO, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.


ELIAS TEIXEIRA SOBRINHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
FIGUEIRÓPOLIS - TO

COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO NAVES LTDA
PAULO NAVES
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

I) -  CPF nº 070-334-236-71

II) -  CPF nº 065-219-491-52